

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Informática na Óptica do Utilizador	Tecnologias da Informação e Comunicação.	50	40	2,0	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho.	38	30	1,5	
	Marketing e Publicidade	Marketing	38	30	1,5	
Tecnológica	Biologia e Bioquímica	Morfologia e Fisiologia Vegetal	38	30	1,5	
	Arquitectura e Urbanismo	Introdução aos Espaços Verdes	38	30	1,5	
	Ciências da Terra	Cartografia e Topografia	138	110	5,5	
	Ciências da Terra	Substratos e Fertilizantes de Espaços Verdes.	38	30	1,5	
	Ciências da Terra	Climatologia e Meteorologia	38	30	1,5	
	Biologia e Bioquímica	Identificação e Caracterização de Plantas Ornamentais.	125	100	5,0	
	Engenharia e Técnicas Afins	Equipamentos para Instalação e Manutenção de Espaços Verdes.	150	120	6,0	
	Floricultura e Jardinagem	Protecção de Plantas Ornamentais	63	50	2,5	
	Produção Agrícola e Animal	Propagação de Plantas	38	30	1,5	
	Floricultura e Jardinagem	Rega e Drenagem de Espaços Verdes	150	120	6,0	
Em Contexto de Trabalho	Floricultura e Jardinagem	Instalação e Manutenção de Plantas Ornamentais.	50	40	2,0	
	Floricultura e Jardinagem	Instalação e Manutenção de Relvados	38	30	1,5	
	Arquitectura e Construção	Interpretação de Projectos	50	40	2,0	
		Estágio	420	420	17,0	
	<i>Total</i>		1500	1280	60,0	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Biologia; Química; Elementos de Estatística.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 62

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Biologia e Bioquímica	Biologia	90	75	7,5	
	Ciências Físicas	Química	90	75	7,5	
	Matemática e Estatística	Elementos de Estatística	90	75	7,5	
	<i>Total</i>		270	225	22,5	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

203291284

Despacho n.º 9123/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea e), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Protecção Civil, aprovado a 4 de Abril de 2008 pelo conselho científico da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 20 de Agosto de 2009.

17 de Março de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Protecção Civil.

3 — Área de formação em que se insere: 861 — Segurança de Pessoas e Bens.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em Protecção Civil é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa participa nas diversas situações de carácter operativo em matéria de segurança e protecção civil, tanto ao nível do planeamento e prevenção, como ao nível da gestão de socorro, assente em conhecimentos e competências em prevenção e segurança, planeamento, coordenação e domínio das tecnologias específicas do sector.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Desenvolver competências de comunicação e relacionamento interpessoal, de organização e trabalho em equipa, em especial em contexto multidisciplinar;

Promover competências técnicas e de execução no âmbito das actividades associadas à Protecção Civil;

Conhecer o Sistema Nacional de Protecção Civil, as suas atribuições e desafios e os diferentes agentes do Sistema e formas de interacção entre os mesmos;

Conhecer os objectivos e princípios da gestão de emergência e desastres e dominar as diferentes técnicas associadas;

Colaborar na gestão, acompanhamento e análise de ocorrências e projectos em protecção civil;

Conhecer e utilizar as principais tecnologias e equipamentos do sector; Interpretar e implementar regulamentação e ou normas de certificação;

Apoiar e programar vistorias e auditorias de segurança ou outras no domínio da protecção civil.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literaturas estrangeiras.	Inglês	100	50	4	
	Desenvolvimento Pessoal	Técnicas de comunicação	45	30	2	
	Humanidades	Cidadania, Sociedade, e Relacionamento	45	30	2	
	Direito	Legislação em Protecção Civil	30	20	1	
Tecnológica	Ciências empresariais.	Logística em Emergência	60	30	2	
	Protecção de Pessoas e Bens	Planeamento em Emergência	80	40	3	
	Ciências físicas.	Matérias Perigosas	60	30	2	
	Ciências físicas.	Cartografia e Topografia	60	30	2	
	Informática na óptica do utilizador.	Sistemas de Informação Geográfica	140	70	5	
	Ciências Informáticas.	Tecnologias de Informação e Comunicação	100	50	4	
	Serviços de Segurança	Comunicações	40	20	1	
	Protecção de Pessoas e Bens	Prevenção e Redução de Riscos	60	30	2	
	Serviços de Segurança	Análise e estudo de Ocorrências	60	30	2	
	Protecção de Pessoas e Bens	Perigos, Riscos e Vulnerabilidades	80	40	3	
	Ciências físicas.	Hidráulica e Recursos Hídricos	60	40	2	
	Protecção de Pessoas e Bens	Socorrismo	75	60	3	
	Protecção de Pessoas e Bens	Incêndios	50	30	2	
	Desconhecido ou não especificado.	Projecto	300	250	11	
Em contexto de trabalho	Desconhecido ou não especificado.	Estágio	420	420	16	
		<i>Total</i>	1873	1308	70	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Matemática; Química; Física; Geografia.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 25.

Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática	120	60	4	
	Química	Química	140	70	4	
	Física	Física	140	70	4	
	Ciências da Terra	Geografia	80	40	4	
	<i>Total</i>			480	240	16

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

203291251

Despacho n.º 9124/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Automação, Robótica e Controlo Industrial, aprovado a 2 de Março de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2007/2008, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Outubro de 2007.

24 de Março de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Automação, Robótica e Controlo Industrial

3 — Área de formação em que se insere: 523 — Electrónica e Automação

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, programa, planeia e coordena as actividades de produção, equipamentos e pessoas, recorrendo a sistema de fabrico assistido por computadores, tendo em vista a optimização da quantidade e qualidade da produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Programar equipamentos de acordo com as características técnicas do produto;

Aplicar autómatos programáveis para a movimentação de *robots*;

Utilizar instrumentos de simulação, teste e medida;

Definir especificações técnicas do produto, materiais ou tecnologias produtivas concebidas a partir dos resultados do estudo, experimentação e ensaio de protótipos;

Assistir tecnicamente a produção, intervindo em caso de anomalias ou avarias motivadas pela programação;

Programar e testar programas e sistemas informáticos;

Analisar, seleccionar, sintetizar e manter actualizada informação de cariz técnico para a direcção.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês	42	30	1,5	
	Segurança e Higiene no Trabalho . . .	Higiene e Segurança no Trabalho . . .	49	35	2	
	Gestão e Administração	Gestão de Projectos	49	35	2	
	Física	Física	70	50	2,5	
Tecnológica	Electrónica e Automação	Técnicas de Ajuste e Calibração . . .	60	40	2	
	Electricidade e Energia	Máquinas Eléctricas	90	60	3,5	